



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017
DE 28 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00h, do dia 18 de maio de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, situado à Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, em São José do Ouro, se reunirá a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 049/2017, de 30 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas para execução do projeto de tratamento de esgotos do Loteamento Petrópolis, localizado no bairro das Canções, no município de São José do Ouro/RS.

1. O OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, para execução do projeto de tratamento de esgotos do Loteamento Petrópolis, localizado no bairro das Canções, neste município de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o edital e seus anexos.

1.1.1 É parte integrante do presente Edital, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e as Plantas do Projeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 Será **vedada** a participação da empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Estiver sob processo de falência ou concordata;
- c) Encontrar-se impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.1 Cooperativas de trabalho:

2.2.1.1 **Considerando** que toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.2.1.2 **Considerando** que a legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

2.2.1.3 **Considerando** que as cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;

2.2.1.4 **Considerando** que as cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados;

2.2.1.5 **Considerando** que, segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda;

2.2.1.6 **Considerando** que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República), **razões pelas quais fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.**

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, **que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas.**

3.2 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração que aceita os termos e condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado. **(ANEXO V);**
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(ANEXO III);**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- g) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO IV**).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, ou do Município (alvará municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais (situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei) e à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN).
- f) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

3.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data de recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

3.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do(s) profissional(is) e responsável(is) técnicos(s) que será(ão) responsável(is) pela obra objeto deste edital.
- b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA/CAU do Estado onde a obra foi executada, que comprove a execução de contrato de empreitada global de obra.
- c) **ATESTADO DE VISTORIA** fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município, conforme modelo “Termo de Vistoria” (**ANEXO VI**), assinado pelo representante da empresa licitante e pelo engenheiro ou fiscal de obras que acompanhou a visita técnica. As visitas acontecerão entre os **dias 28 de abril e 15 de maio de 2017**, junto ao Setor de Engenharia, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (54) 3352-1133.

3.3 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.4 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

3.5 A microempresa e empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (3.2.2), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

3.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

3.7 O prazo de que trata o item 3.5, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

3.8 A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou digitada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

Envelope 1	Envelope 2
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 014/2017 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (Nome completo da Empresa)	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 014/2017 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

4.2 O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.2.1 ao 3.2.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.3 O envelope nº 02 deverá conter:

a) A proposta de preços que deverá ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, nos moldes sugeridos no **ANEXO II** deste edital;

b) Planilha Orçamentária, nos moldes do **ANEXO VII**, contendo orçamento discriminado em preço unitário e global, mão-de-obra e materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante bem como pelo responsável técnico devidamente habilitado;

c) O proponente deverá apresentar declaração de garantia da obra não inferior a 05 (cinco) anos, assinado pelo representante legal da licitante;

d) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.4 Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

4.5 Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

4.6 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

4.7 Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

5. DO JULGAMENTO

5.1 O julgamento será realizado pela tendo por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.2 Será considerado vencedor o que tiver **MENOR PREÇO** para a empreitada global;

5.3 Esta licitação será processada e julgada com a observância ao disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93;

5.4 Em caso de empate, será utilizado sorteio em ato público, o qual serão convocados previamente todos os licitantes, na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.5 Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

5.6 **Serão desclassificadas as propostas** com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Considerar-se-á como excessivo a proposta de preço que ultrapassar 10% (dez por cento) do valor previsto na planilha orçamentária e, inexequível a proposta de preço inferior a 20% (vinte por cento) do valor contido na planilha orçamentaria.

6. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitações:

6.1.1 Receber os envelopes contendo a “documentação” e a “proposta”, na forma estabelecida neste Edital;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.1.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a “documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;
- 6.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta (neste caso, o envelope de nº 02 - “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após homologação do julgamento final da Tomada de Preço, objeto deste Edital).
- 6.1.4 Uma vez abertos os envelopes da “documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.
- 6.1.5 Devolver os envelopes contendo as “propostas” dos concorrentes inabilitados.
- 6.1.6 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.
- 6.1.7 Após o término dos trabalhos, elaborar o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da certame, dentro do prazo, justificando a proposição;
- 6.1.8 Promover diligência, em qualquer fase da licitação, diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 7.3 Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

8. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (artigo 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para celebrar o contrato;
- 8.2 No prazo da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, sendo que a devolução dos valores ocorrerá após a entrega definitiva da obra.
- 8.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;
- 8.4 Se, dentro daquele prazo, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

contrato, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro mediante medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

9.2 O primeiro pagamento somente será realizado após emissão do boletim de medição do engenheiro do município e em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma e mediante:

9.2.1 Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;

9.2.2 Comprovante de inscrição da obra no INSS. (Matrícula CEI da Obra)

9.3 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia autenticada das Guias da Previdência Social – GPS recolhidas, referente ao objeto da contratação (Apresentação da certidão negativa de débitos CND)

9.4 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.

9.4.1 O valor de retenção do ISQN será sobre o valor total do contrato.

9.4.2 O valor do contrato não sofrerá reajuste.

10. DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito		
ATIV/PROJ:	1012	Canalização de Esgoto	
RUBRICA:	44905100	Obras e Instalações	6087

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e prazo determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital, caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 17 deste edital.

11.2 Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

11.3 Propiciar o acesso do engenheiro do município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

11.4 Acompanhamento presencial do engenheiro responsável pela execução da obra, com visita quinzenal (no mínimo) ao local da obra e registro no departamento de engenharia.

11.5 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos e planilhas).

11.6 Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

11.6.1 Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

11.6.2 Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11.6.3 Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 17 deste edital.

11.7 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

11.8 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela engenharia da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Projeto Executivo.

11.9 Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

11.10 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

11.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

11.12 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

11.13 Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela Engenharia da Prefeitura.

11.14 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

11.15 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela engenharia da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

11.16 Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Engenharia da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

11.17 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

11.18 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura, inclusive matricular a obra junto ao INSS, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

11.19 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a execução, exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11.21 A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam trabalhistas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.22 Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 **O Município**, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

12.1.1 Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.3 Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.1.6 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Engenharia do município, nos termos da Lei nº 8.666/93 seu artigo 73, inciso I.

12.1.7 Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á da seguinte forma:

13.1.1 **PROVISÓRIAMENTE**, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita de entrega da obra pela Contratada.

13.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade do material, para conseqüente aceitação.

13.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.

13.1.4 O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

13.1.5 O **CONTRATANTE** somente emitirá a documentação que trata esse item 13 e seus subitens, após a aprovação pela equipe técnica de obras do Ministério da Educação a reconhecer a conformidade da execução da obra.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado em todos os anexos deste Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá prestar a garantia nas modalidades previstas consoante no artigo 56 "caput", § 1º, 2º e 4º da lei Federal 8.666/93, **no valor de 3% (três por cento) do valor global da proposta**. Caso a licitante optar pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

15.1.1 Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá ser depositado junto à conta de nº 11961-X da agência 1413-3 do Banco do Brasil, em nome do Município de São José do Ouro.

15.1.2 A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizadas nas formas do artigo 86, parágrafo 3º. da Lei 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo da obra.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

16.1 Prazo de Execução: até 90 (noventa) dias, conforme Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro, contados data de emissão da ordem de início de serviços expedida pelo Município.

16.2 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta de contrato, iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total da obra e recebimento definitivo da mesma.

17. AS PENALIDADES

17.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

17.1.1 Será aplicada multa de 0,03% (três centésimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor dos serviços a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem abaixo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

17.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias.

17.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

18.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

18.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;

18.4 Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

18.5 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

18.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente;

18.7 A obrigação do recolhimento das obrigações previdenciárias será da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

18.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

18.9 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

18.10 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

18.11 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- a) **ANEXO I** – Minuta do Contrato;
- b) **ANEXO II** – Modelo Proposta de Preços, cabendo ao licitante apresentar anexo detalhado, com preços individualizados e específicos de cada item constante do orçamento;
- c) **ANEXO III** – Modelo de declaração de não empregar menor;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração de idoneidade;
- e) **ANEXO V** – Modelo declaração que aceita os termos e condições do edital;
- f) **ANEXO VI** – Termo de Vistoria
- g) **ANEXO VII** – Planilha Orçamentária;
- h) **ANEXO VIII** – Cronograma Físico-Financeiro geral da obra;
- i) **ANEXO IX** – Memorial Descritivo;
- j) **ANEXO X** – Plantas da Obra

18.12 Do contrato a ser assinado deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas nos Arts. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

18.13 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

18.14 No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

18.15 No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta” ficando cientes os licitantes da designação.

18.16 A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

18.17 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital;

18.18 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto à Prefeitura Municipal de São José do Ouro ou pelo telefone (54) 3352-1133, Setor de Licitações.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0xx/2017

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO LOTEAMENTO PETRÓPOLIS.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor ANTONIO JOSE BIANCHIN**, ..., e de outro lado, como **CONTRATADA: ...**, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 050/2017, **TOMADA DE PREÇOS 014/2017**, de 24 de fevereiro de 2017, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, para execução do projeto de tratamento de esgotos do Loteamento Petrópolis, localizado no bairro das Canções, neste município de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Prazo de Execução: até 90 (noventa) dias, conforme Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.
- 2.2 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta de contrato, iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total da obra e recebimento definitivo da mesma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações de ambas as partes:

§ 1.º DA CONTRATANTE:

- a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, sempre de acordo com a dotação orçamentária constantes neste Edital.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

§ 2.º DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazo determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao Edital de Tomada de Preços Nº 014/2017, caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula décima segunda deste contrato.
- b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- c) Propiciar o acesso do Engenheiro da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas).
- e) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela CONTRATANTE.
 - Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula décima segunda deste contrato.
- f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Engenharia da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Projeto Executivo.
- h) Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- l) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela Engenharia da Prefeitura.
- m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- n) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Engenharia da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- o) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à Engenharia da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- q) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura, inclusive matricular a obra junto ao INSS, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.
- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a execução, exigidas na licitação.
- t) Afixar placa de identificação da Obra, nos termos exigidos no Convênio firmado entre o Município e o FNDE.
- u) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam trabalhistas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- v) Mesmo os serviços sub-contratados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 1.º O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA em conformidade com o Memorial Descritivo disponibilizado pelo Engenheiro e visita técnica.

§ 2.º O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço expedida pelo Município.

§ 3.º O recebimento do objeto do contrato, dar-se-á da seguinte forma:

- a) PROVISÓRIAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita de entrega da obra pela CONTRATADA.
- b) DEFINITIVAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade do material, para consequente aceitação.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.
- d) O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

§ 4.º Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnica da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

§ 5.º A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definidos nos anexos do edital de tomada de preços vinculados ao presente instrumento, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

§ 6.º Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Prazo de Execução: até 90 (noventa) dias, conforme Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro, contados da emissão da ordem de início de serviços expedida pelo Município.

5.1.1 O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço expedida pelo Município.

5.2 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta de contrato, iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total da obra e recebimento definitivo da mesma.

§ 1.º Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Município mediante termos aditivos, quando for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

§ 1.º A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2.º A CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por lei se tornarem exigíveis.

§ 3.º Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratado constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do presente contrato far-se-á sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 Ao presente contrato é dado valor global de R\$... (...), sendo R\$... (...) referente a materiais e R\$... (...) referente a mão-de-obra, fixo e sem qualquer reajuste.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro mediante medições realizadas por parte da Engenharia da Prefeitura Municipal.

§ 1.º O primeiro pagamento somente será realizado após emissão do boletim de medição do engenheiro do município e em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma e mediante:

- a) Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;
- b) Comprovante de inscrição da obra no INSS.

§ 2.º A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia autenticada das Guias da Previdência Social – CPS recolhidas, referente ao objeto da contratação.

§ 3.º Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais. O valor de retenção do ISQN será sobre o valor total do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito		
ATIV/PROJ:	1012	Canalização de Esgoto	
RUBRICA:	44905100	Obras e Instalações	6087

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 Como garantia da presente contratação a empresa comprovou a opção de garantia.....

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

§ 1.º Será aplicada multa de 0,03% (três centésimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor dos serviços a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem abaixo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

§ 2.º Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no parágrafo primeiro.

§ 3.º O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 4.º Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 5.º No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6.º Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATANTE responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 7.º As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no Capítulo III, Seção III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 a 79 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

14.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que seus jurídicos e legais feitos.

São José do Ouro,dede 2017.

Município de São José do Ouro – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

À Comissão de Licitações

Apresentamos nossa proposta de preços para execução do projeto de tratamento de esgotos do Loteamento Petrópolis, localizado no bairro das Canções, no município de São José do Ouro/RS, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, nos termos especificados no edital em epígrafe e seus anexos:

O PREÇO GLOBAL para conclusão da obra acima mencionada com fornecimento dos materiais é de: R\$ (.....), sendo:

Mão-de-obra – R\$ (.....)

Materiais – R\$ (.....)

DECLARAMOS ainda que:

1. O preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme exigências do projeto e condições estabelecidas neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 90 (noventa) dias, conforme Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro.
3. Estamos em total acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem TODAS as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.
6. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.
7. Declaramos que nos responsabilizamos pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.

Local e data

(Assinatura e Carimbo)

Identificação (CPF e RG) do Responsável pela Empresa Licitante
RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017
À Comissão de Licitações**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 014/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Razão Social CGC/CNPJ

Identificação (CPF/RS) e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

À Comissão de Licitações

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante
CPF e RG



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI - TERMO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017 À Comissão de Licitações

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do Edital de Tomada de Preços Nº 014/2017, que a Empresa _____, CNPJ N.º _____, visitou o local das obras e serviços objeto do edital, sito Loteamento Petrópolis, localizado no bairro das Canções, no município de São José do Ouro, no dia ____ de _____ de 2017. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, Sr. (a) _____, CPF/RG ou CREA _____ tomou ciência das condições atuais do terreno, instalações das obras e serviços a serem realizados.

São José do Ouro, RS, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do representante da Prefeitura de São José do Ouro



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SISTEMA DE TRATAMENTO ESGOTO LOTEAMENTO PETRÓPOLIS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO OURO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: ENG. CIVIL VINÍCIUS D. FLORES - CREA/SC 118742-1

LOCAL: LOTEAMENTO PETRÓPOLIS, BAIRRO DAS CANÇÕES

DATA: MARÇO/2017.

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0		FOSSA SEPTICA SISTEMA 01				
1.1	87481	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados deitados 1 vez e=20cm - Argamassa traço 1:2:8	m ²	24,30	63,99	1.554,96
1.2	68333	Piso em concreto 20 Mpa (esp. 7cm)	m ²	4,50	50,26	226,17
1.3	87775	Emboço camada única em argamassa traço 1:2:8	m ²	24,30	43,94	1.067,74
1.4	74141/1	Laje pré-moldada 20MPa (esp. capa=3cm) incluso armadura negativa e escoramento	m ²	6,46	79,50	513,57
1.5	Composição	Tampa em concreto armado (60x60x12)cm - 20MPa	m ³	0,04	1.419,05	56,76
1.6	Composição	Viga em concreto armado (15x30)cm - 20MPa	m ³	0,66	1.419,05	936,57
1.7	89849	Tube de PVC 150mm - fornecimento e instalação (incluso conexões)	m	2,00	40,73	81,46
		TOTAL DO ITEM FOSSA SÉPTICA SISTEMA 01				4.437,23
2.0		FILTRO ANAERÓBIO DE FLUXO ASCENDENTE SISTEMA 01				
2.1	87481	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados deitados 1 vez e=20cm - Argamassa traço 1:2:8	m ²	14,72	63,99	941,93
2.2	68333	Piso em concreto 20 Mpa (esp. 7cm)	m ²	4,80	50,26	241,25
2.3	87775	Emboço camada única em argamassa traço 1:2:8	m ²	14,72	43,94	646,80
2.4	74141/1	Laje pré-moldada 20MPa (esp. capa=3cm) incluso armadura negativa e escoramento	m ²	6,80	79,50	540,60
2.5	74141/1	Laje pré-moldada 20MPa (esp. da capa=3cm) vazada (fundo falso) furos de 2,5cm a cada 15cm	m ²	6,80	79,50	540,60
2.6	Composição	Tampa em concreto armado (60x60x12)cm - 20 Mpa	m ³	0,04	1.419,05	56,76
2.7	Composição	Viga em concreto armado (15x30)cm - 20MPa (fundo falso e laje superior)	m ³	1,30	1.419,05	1844,77
2.8	4723	Brita nº 4 (η=50cm)	m ³	2,40	59,28	142,27
2.9	89849	Tube de PVC 150mm - fornecimento e instalação (incluso conexões)	m	5,70	40,73	232,16
2.10	89849	Canaleta coletora de efluentes de PVC 150mm	m	3,00	40,73	122,19
		TOTAL DO ITEM FILTRO ANAERÓBIO SISTEMA 01				5.309,33
3.0		SUMIDOURO SISTEMA 01				
3.1	71132	Alvenaria de tijolos macicos (5x10x20)cm 1/2 vez esp.10cm desenhados - argamassa traço 1:2:8	m ²	77,40	66,58	5153,29
3.2	74141/1	Laje pré-moldada 20MPa (esp. capa=3cm) incluso armadura negativa e escoramento	m ²	34,04	79,50	2706,18
3.3	Composição	Tampa em concreto armado (60x60x12)cm - 20 Mpa	m ³	0,04	1.419,05	56,76
3.4	Composição	Viga em concreto armado (15x30)cm - 20MPa	m ³	1,16	1.419,05	1646,10
3.5	Composição	Pilar em concreto armado (20x20)cm altura 3,00m - 20MPa	m ³	0,96	1.419,05	1362,29



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SISTEMA DE TRATAMENTO ESGOTO LOTEAMENTO PETRÓPOLIS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO OURO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: ENG. CIVIL VINÍCIUS D. FLORES - CREA/SC 118742-1

LOCAL: LOTEAMENTO PETRÓPOLIS, BAIRRO DAS CANÇÕES

DATA: MARÇO/2017.

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.6		Sapata em concreto armado (50x50x30)cm - 20MPa	m³	0,6	1.419,05	851,43
3.7	4723	Brita nº 4 (h=50cm)	m³	15,75	59,28	933,66
3.8	89849	Tubo de PVC 150mm - fornecimento e instalação (incluso conexões)	m	1,50	40,73	61,10
TOTAL DO ITEM SUMIDOURO SISTEMA 01						12.770,81
4.0 CÓDIGO FOSSA SÉPTICA SISTEMA 02						
4.1	87481	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados deitados 1 vez e=20cm - Argamassa traço 1:2:8	m²	25,96	63,99	1.661,18
4.2	66333	Piso em concreto 20 Mpa (esp. 7cm)	m²	5,78	50,26	290,50
4.3	87775	Emboço camada única em argamassa traço 1:2:8	m²	25,96	43,94	1.140,68
4.4	74141/1	Laje pré-moldada 20MPa (esp. capa=3cm) incluso armadura negativa e escoramento	m²	7,98	79,50	634,41
4.5		Tampa em concreto armado (60x60x12)cm - 20MPa	m³	0,04	1.419,05	56,76
4.6		Viga em concreto armado (15x30)cm - 20MPa	m³	0,70	1.419,05	993,34
4.7	89849	Tubo de PVC 150mm - fornecimento e instalação (incluso conexões)	m	2,00	40,73	81,46
TOTAL DO ITEM FOSSA SÉPTICA SISTEMA 02						4.858,33
5.0 CÓDIGO FILTRO ANAERÓBIO DE FLUXO ASCENDENTE SISTEMA 02						
5.1	87481	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados deitados 1 vez e=20cm - Argamassa traço 1:2:8	m²	18,88	63,99	1.208,13
5.2	66333	Piso em concreto 20 Mpa (esp. 7cm)	m²	5,78	50,26	290,50
5.3	87775	Emboço camada única em argamassa traço 1:2:8	m²	18,88	43,94	829,59
5.4	74141/1	Laje pré-moldada 20MPa (esp. capa=3cm) incluso armadura negativa e escoramento	m²	7,98	79,50	634,41
5.5	74141/1	Laje pré-moldada 20MPa (esp. da capa=3cm) vazada (fundo falso) furos de 2,5cm a cada 15cm	m²	7,98	79,50	634,41
5.6		Tampa em concreto armado (60x60x12)cm - 20 Mpa	m³	0,04	1.419,05	56,76
5.7		Viga em concreto armado (15x30)cm - 20MPa (fundo falso e laje superior)	m³	1,42	1.419,05	2.015,05
5.8	4723	Brita nº 4 (h=50cm)	m³	2,89	59,28	171,32
5.9	89849	Tubo de PVC 150mm - fornecimento e instalação (incluso conexões)	m	6,00	40,73	244,38
5.10	89849	Canaleta coletora de efluentes de PVC 150mm	m	3,80	40,73	154,77
TOTAL DO ITEM FILTRO ANAERÓBIO SISTEMA 02						6.239,33
6.0 CÓDIGO SUMIDOURO SISTEMA 02						
6.1	72131	Alvenaria de tijolos macios (5x10x20)cm 1/2 vez esp. 10cm desenhados - argamassa traço 1:2:8	m²	92,40	66,58	6151,99
6.2	74141/1	Laje pré-moldada 20MPa (esp. capa=3cm) incluso armadura negativa e escoramento	m²	53,04	79,50	4216,68



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SISTEMA DE TRATAMENTO ESGOTO LOTEAMENTO PETRÓPOLIS
 PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO OURO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: ENG. CIVIL VINÍCIUS D. FLORES - CREA/SC 118742-1
 LOCAL: LOTEAMENTO PETRÓPOLIS, BAIRRO DAS CANÇÕES
 DATA: MARÇO/2017.

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.3	Composição	Tampa em concreto armado (60x60x12)cm - 20 Mpa	m³	0,04	1.419,05	56,76
6.4	Composição	Viga em concreto armado (15x30)cm - 20MPa	m³	1,39	1.419,05	1972,48
6.5	Composição	Pilar em concreto armado (20x20)cm altura 3,00m - 20MPa	m³	0,96	1.419,05	1362,29
6.6	Composição	Sapata em concreto armado (50x50x30)cm - 20MPa	m³	0,60	1.419,05	851,43
6.7	4723	Brita nº 4 (h=50cm)	m³	25,00	59,28	1482,00
6.8	89849	Tubo de PVC 150mm - fornecimento e instalação (incluso conexões)	m	1,50	40,73	61,10
TOTAL DO ITEM SUMIDOURO SISTEMA 02						16.154,73
7.0	POÇO DE VISITA E REDE DE ESGOTO					
7.1	73963/007	Poço de visita para rede de esgoto sanitário, em anéis de concreto, diâmetro = 110cm, prof. 1,50m	und	8,00	1.393,43	11.147,44
7.2	Composição	Tampa em concreto armado diâmetro 110cm, esp. 10cm - 20 Mpa	m³	0,72	1.419,05	1.021,72
7.3	90694	Tubo PVC para rede coletora de esgoto, de parede maciça, DN100mm, junta elástica, fornecimento, instalação e conexões	m	260,00	22,35	5.811,00
7.4	90695	Tubo PVC para rede coletora de esgoto, de parede maciça, DN150mm, junta elástica, fornecimento, instalação e conexões	m	335,00	45,62	15.282,70
TOTAL DO ITEM POÇO DE VISITA E REDE DE ESGOTO						33.262,86
TOTAL DA OBRA						83.032,61

OBS: ESTE ORÇAMENTO É COMPOSTO DO MATERIAL + MÃO-DE-OBRA + BDI (20,76%)

São José do Ouro, 21 de março de 2017.

VINÍCIUS DUTRA FLORES
 ENG. CIVIL CREA SC: 118.742-1



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL DA OBRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

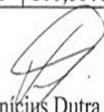
OBRA: SISTEMA DE TRATAMENTO DO ESGOTO LOTEAMENTO PETRÓPOLIS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO-RS

RESPONSÁVEL PROJETO: ENGENHEIRO CIVIL VINÍCIUS DUTRA FLORES

DATA: 21 DE MARÇO DE 2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	%	30 DIAS (1 mês)		60 DIAS (2 meses)		90 DIAS (3 meses)	
				VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%
1.0	FOSSA SÉPTICA SISTEMA 01	4.437,23	5,34%	0,00	0,00%	4.437,23	100,00%	0,00	0,00%
2.0	FILTRO ANAERÓBIO DE FLUXO ASCENDENTE SISTEMA 01	5.309,33	6,39%	0,00	0,00%	5.309,33	100,00%	0,00	0,00%
3.0	SUMIDOURO SISTEMA 01	12.770,81	15,38%	0,00	0,00%	12.770,81	100,00%	0,00	0,00%
4.0	FOSSA SÉPTICA SISTEMA 02	4.858,33	5,85%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.858,33	100,00%
5.0	FILTRO ANAERÓBIO DE FLUXO ASCENDENTE SISTEMA 02	6.239,33	7,51%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.239,33	100,00%
6.0	SUMIDOURO SISTEMA 02	16.154,73	19,46%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.154,73	100,00%
7.0	POÇO DE VISITA E REDE DE ESGOTO	33.262,86	40,06%	33.262,86	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
	TOTAL GERAL	83.032,61	100,00%	33.262,86	40,06%	22.517,37	27,12%	27.252,39	32,82%
	TOTAL ACUMULADO	83.032,61	100,00%	33.262,86	40,06%	55.780,22	67,18%	83.032,61	100,00%


Vinícius Dutra Flores
Eng. Civil CREA SC: 118.742-1



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial é referente ao sistema de tratamento de esgotos do Loteamento Petrópolis, localizado no Bairro das Canções, município de São José do Ouro-RS. O Projeto de tratamento de esgoto será dividido em 2 sistemas. O sistema 01 atenderá 13 residências (52 pessoas), o sistema 02 atenderá 17 residências (68 pessoas). Este sistema de tratamento de esgoto compreende ramal de ligação de esgoto, rede coletora de esgoto, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

Fossa séptica sistema 01:

Será executada uma fossa séptica retangular com dimensões de (1,80x3,30x2,40)m. As paredes serão em alvenaria de tijolos cerâmicos furados deitados, esp. 15cm, assentados com argamassa traço 1:2:8. O piso será em concreto com espessura de 7cm, e o revestimento interno com emboço camada única esp. 1,5cm, traço 1:2:8.

Na parte superior da fossa será executada uma laje pré-moldada com resistência de 20MPa (esp. capa=3cm), também será executada tampa em concreto armado 60x60cm (esp. tampa 12cm). Para dar sustentação a laje de cobertura da fossa, será executada vigas de respaldo (15x30)cm com resistência de 20MPa. As tubulações e conexões serão em PVC – 150mm.

Filtro anaeróbio de fluxo ascendente sistema 01:

Será executada um filtro anaeróbio de fluxo ascendente retangular com dimensões de (1,90x3,30x1,95)m. As paredes serão em alvenaria de tijolos cerâmicos furados, deitados, assentados com argamassa traço 1:2:8. O piso será em concreto com espessura de 7cm, e o revestimento interno com emboço camada única esp. 1,5cm, traço 1:2:8.

Na parte superior do filtro será executada uma laje pré-moldada com resistência de 20MPa (esp. capa=3cm), também serão executada tampa em concreto armado 60x60cm (esp. tampa 12cm). Para dar sustentação a laje de cobertura do filtro, será executada vigas de respaldo (15x30)cm com resistência de 20MPa. As tubulações e conexões serão em PVC – 150mm.

Para a execução do fundo falso, será executada uma laje pré-moldada vazada com furos de 2,5cm a cada 15cm, que ficará posicionada a uma altura de 70cm do piso do filtro. Logo acima da laje perfurada será colocada uma camada de 50cm de brita nº 4. As tubulações e conexões serão em PVC – 150mm.

Sumidouro sistema 01:

Será executado um sumidouro retangular de 3,80x9,30m e profundidade de 3,00m. As paredes do sumidouro serão em alvenaria de tijolos maciços (5x10x20)cm, 1/2 vez, assentados com argamassa traço 1:2:8.

No caso das paredes do sumidouro, as juntas verticais entre os tijolos maciços não devem ser preenchidas com argamassa, pois as mesmas devem ficar livres. Será



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

através das juntas verticais desta alvenaria, que ocorrerá a infiltração dos líquidos no solo. No fundo do sumidouro haverá uma camada de 50cm de brita nº 4, pois a infiltração também será através do fundo do sumidouro.

Na parte superior do sumidouro será executada uma laje pré-moldada com resistência de 20MPa (esp. capa=3cm), também será executada uma tampa em concreto armado 60x60cm (esp. tampa 12cm). Para dar sustentação a laje de cobertura do sumidouro, será executada vigas de respaldo (15x30)cm, 8 pilares (20x20)cm e 8 sapatas (50x50)cm altura de 30 cm. As vigas e pilares possuirão 4 barras diâmetro de 10mm, sendo 2 barras na parte superior e duas barras na parte inferior, os estribos serão de 4.2mm a cada 15cm. As sapatas possuirão uma grelha 15x15cm com barras de 10mm, e ganchos nas extremidades de 20cm. As tubulações e conexões serão em PVC – 150mm.

Fossa séptica sistema 02:

Será executada uma fossa séptica retangular com dimensões de (200x3,70x2,40)m. As paredes serão em alvenaria de tijolos cerâmicos furados deitados, esp. 15cm, assentados com argamassa traço 1:2:8. O piso será em concreto com espessura de 7cm, e o revestimento interno com emboço camada única esp. 1,5cm, traço 1:2:8.

Na parte superior da fossa será executada uma laje pré-moldada com resistência de 20MPa (esp. capa=3cm), também será executada tampa em concreto armado 60x60cm (esp. tampa 12cm). Para dar sustentação a laje de cobertura da fossa, será executada vigas de respaldo (15x30)cm com resistência de 20MPa. As tubulações e conexões serão em PVC – 150mm.

Filtro anaeróbio de fluxo ascendente sistema 02:

Será executada um filtro anaeróbio de fluxo ascendente retangular com dimensões de (2,00x3,70x1,95)m. As paredes serão em alvenaria de tijolos cerâmicos furados, deitados, assentados com argamassa traço 1:2:8. O piso será em concreto com espessura de 7cm, e o revestimento interno com emboço camada única esp. 1,5cm, traço 1:2:8.

Na parte superior do filtro será executada uma laje pré-moldada com resistência de 20MPa (esp. capa=3cm), também serão executada tampa em concreto armado 60x60cm (esp. tampa 12cm). Para dar sustentação a laje de cobertura do filtro, será executada vigas de respaldo (15x30)cm com resistência de 20MPa. As tubulações e conexões serão em PVC – 150mm.

Para a execução do fundo falso, será executada uma laje pré-moldada vazada com furos de 2,5cm a cada 15cm, que ficará posicionada a uma altura de 70cm do piso do filtro. Logo acima da laje perfurada será colocada uma camada de 50cm de brita nº 4. As tubulações e conexões serão em PVC – 150mm.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Sumidouro sistema 02:

Será executado um sumidouro retangular de 5,30x10,30m e profundidade de 3,00m. As paredes do sumidouro serão em alvenaria de tijolos maciços (5x10x20)cm, 1/2 vez, assentados com argamassa traço 1:2:8.

No caso das paredes do sumidouro, as juntas verticais entre os tijolos maciços não devem ser preenchidas com argamassa, pois as mesmas devem ficar livres. Será através das juntas verticais desta alvenaria, que ocorrerá a infiltração dos líquidos no solo. No fundo do sumidouro haverá uma camada de 50cm de brita nº 4, pois a infiltração também será através do fundo do sumidouro.

Na parte superior do sumidouro será executada uma laje pré-moldada com resistência de 20MPa (esp. capa=3cm), também será executada uma tampa em concreto armado 60x60cm (esp. tampa 12cm). Para dar sustentação a laje de cobertura do sumidouro, será executada vigas de respaldo (15x30)cm, 8 pilares (20x20)cm e 8 sapatas (50x50)cm altura de 30 cm. As vigas e pilares possuirão 4 barras diâmetro de 10mm, sendo 2 barras na parte superior e duas barras na parte inferior, os estribos serão de 4.2mm a cada 15cm. As sapatas possuirão uma grelha 15x15cm com barras de 10mm, e ganchos nas extremidades de 20cm. As tubulações e conexões serão em PVC – 150mm.

Poço de visita:

Serão executados poços de visita circular com diâmetro de 1,10m, em anéis de concreto, com profundidade até 1,50m. Na parte superior será executada uma tampa em concreto armado 60x60cm (esp. tampa 12cm).

Rede de esgoto:

Serão executados ramais de ligação que ligarão as residências com a rede coletora. A tubulação dos ramais de ligação será com tubo PVC DN 100mm, de parede maciça, com juntas elásticas.

A rede coletora levará o esgoto das residências até o sistema de tratamento de esgoto. A tubulação da rede coletora será com tubo PVC DN 150mm, de parede maciça com junta elástica.

São José do Ouro-RS, 21 de Março de 2017.

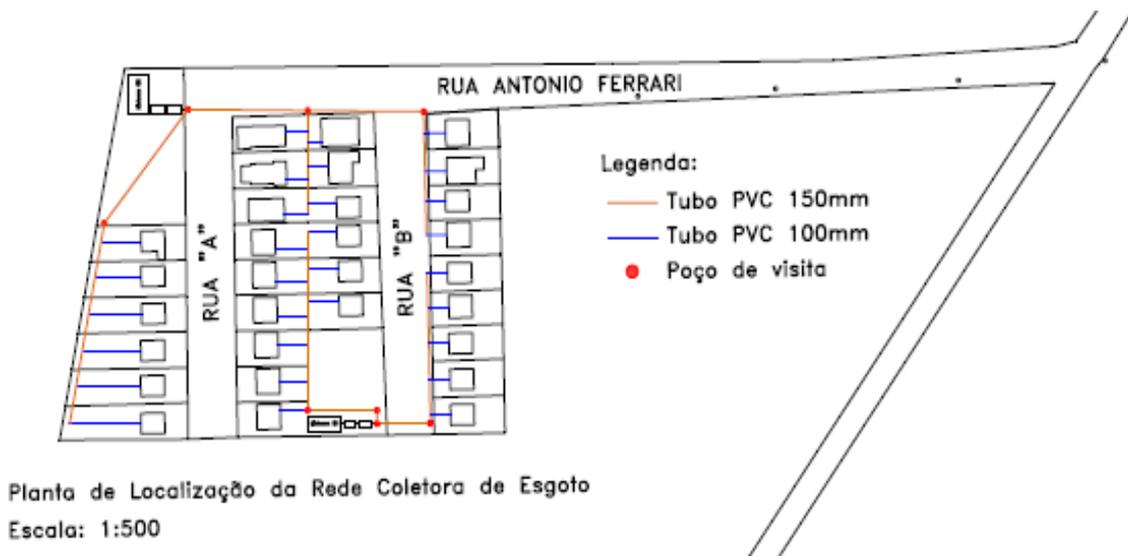
Vinícius Dutra Flores
Eng. Civil CREA SC: 118.742-1



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

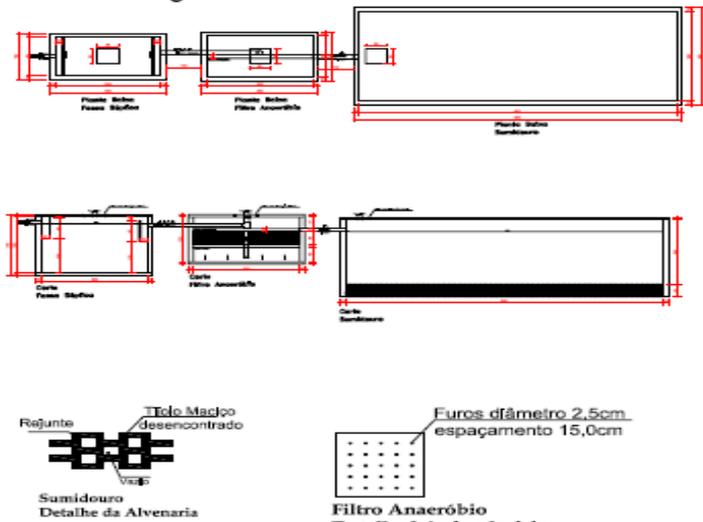
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO X – PLANTAS DA OBRA



Planta de Localização da Rede Coletora de Esgoto
Escala: 1:500

Sistema Tratamento
Esgoto 01 – Escala 1:50



Sistema Tratamento
Esgoto 02 – Escala 1:50

